



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Secretaria de Polícia Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Destina-se este Termo de referência a nortear a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL** de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o atendimento aos Instituto de Perícia e Postos Regionais de Polícia Técnica Científica, das Unidades das Delegacias de Homicídios pertencentes aos quadros do Departamento Geral de Homicídios e Proteção à Pessoa, a Policlínica José da Costa Moreira e DC – POLINTER. A aquisição dos materiais visa atender as necessidades dos entes acima mencionados e, de forma direta e continuada visando a proteção dos servidores, conforme especificações estabelecidas e discriminadas no presente Termo.

1.2. A contratante fornecerá à Contratada todas as informações técnicas e administrativas necessárias para a aquisição.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se essa contratação, pois os equipamentos ora solicitados (EPI's) fazem parte de um conjunto da rotina laborativa de servidores dos diferentes institutos, órgãos técnicos, delegacias e hospital. Sendo, estes, excepcionalmente, em detrimento da pandemia do novo "Coronavírus" COVID-19 após declaração da OMS (Organização Mundial de Saúde) no dia 11 do mês corrente.

O quantitativo existente nas Unidades é insuficiente considerando o aumento da demanda e especificidade técnica dos objetos a que se pretende adquirir. Mais especificamente, em relação a vigilância epidemiológica de infecção humana pelo 2019-nCoV, decretada pela OMS requer o uso de equipamentos de maior proteção, a fim de evitar a transmissão do vírus para os servidores desta SEPOL e contatos próximos.

É importante esclarecer que alguns a serem solicitados neste Termo de Referência (óculos de proteção e avental de uso hospital/odontológico), encontram-se inseridos no processo de aquisição instaurado em 2020 (SEI-360068/000507/2020). Porém, o referido processo abrange apenas as Unidades referente a Polícia Técnica, limitando assim a proteção dos demais profissionais expostos a eminente contaminação.

Tal solicitação baseia-se nas recomendações do Ministério da Saúde, das Secretarias de Estado de Saúde e da Sociedade Brasileira de infectologia e visando a impossibilidade de suspensão dos serviços prestados pelos órgãos desta SEPOL a população fluminense.

Vale ressaltar que o pedido de aquisição, ora realizado, foi baseado em uma estimativa apresentada por cada Diretor de unidade, por meio eletrônico, visando minimizar os riscos de exposição dos profissionais envolvidos com as atividades fins e do pleno atendimento das unidades contempladas pelo período de **04 (quatro)** meses.

Desta forma, a aquisição dos equipamentos de proteção individual solicitados (EPI's) torna-se indispensável, uma vez que estes abastecem unidades de polícia técnica e judiciária, devendo chegar conforme especificado, sem risco de interrupção em seu fornecimento e com as especificações solicitadas; garantindo as condições adequadas de trabalho do servidor policial (proteção e saúde) e a continuidade dos exames realizados rotineiramente.

3. OBJETO DE FORNECIMENTO

Este Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL** de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

O fornecimento deverá obedecer às demandas, ao local e horários indicados neste Termo de Referência, conforme descrito no item 6 do presente termo.

3.1. DO CÓDIGO SIGA

Item	Código SIGA	Especificação	Unidade	Quant
1	4240.005.0023 (ID - 100611)	RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL/DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NEVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO(TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ, FIXACAO: TIRAS	UN	38.750
2	6515.170.0006 (ID - 53426)	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D	UN	5.574
3	4240.096.0003 (ID - 137871)	AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8.750

4	6532.001.0040 (ID - 121021)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M², FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A	UN	60.360
---	--------------------------------	---	----	--------

3.2. DA DEFINIÇÃO DO BEM

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio dos padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser considerado como bem comum, para os fins e efeitos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002, pois são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

3.3. DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia dos produtos será aquela prevista na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1980 disponível no Código de Defesa do Consumidor.

3.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.4.1. Por se tratar de contratação, em caráter emergencial e de PRONTA ENTREGA, a vigência do contrato está intrinsecamente associada a assinatura das notas fiscais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As características originais do objeto da contratação deverão obedecer às condições especificadas no subitem 3.1.

5. DA DIMENSÃO, QUANTITATIVO E UNIDADES CONTEMPLADAS

Encontram-se a seguir os quadros de distribuição dos insumos para órgãos solicitantes desta SEPOL, levando em consideração o quantitativo necessário/estimado para atender à demanda emergencial.

Foi necessário a inclusão do 4º item (avental descartável hospitalar), pois a atribuição designada aos agentes de Polícia e demais servidores não requerer a especificidade que se comporta ao exame de necropsia, conforme indicado no 3º item.

1	RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL/DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NEVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO(TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ, FIXACAO: TIRAS - Código SIGA: 4240.005.0023 (ID - 100611)	
	ÓRGÃOS SOLICITANTES	QUANTIDADE
	IMLAP	4.320
	PRPTC'S + DH'S + INSTITUTOS	6.000
	POLICLÍNICA JOSÉ DA COSTA MOREIRA	21.390
	DC – POLINTER	7.040
TOTAL		38.750

2	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D - Código SIGA: 6515.170.0006 (ID - 53426)	
	ÓRGÃOS SOLICITANTES	QUANTIDADE
	IMLAP	360
	PRPTC'S + DH'S + INSTITUTOS	4.824
	POLICLÍNICA JOSÉ DA COSTA MOREIRA	240
	DC – POLINTER	150
TOTAL		5.574

3	<p>AVENTAL SEGURANCA, EPI,MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: FVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - Código SIGA: 4240.096.0003 (ID - 137871)</p>	
	ÓRGÃOS SOLICITANTES	QUANTIDADE
	IMLAP	1.440
	PRPTC'S + DH'S + INSTITUTOS	7.130
	POLICLÍNICA JOSÉ DA COSTA MOREIRA	----
	DC – POLINTER	----
TOTAL		8.750

4	<p>AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M², FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A - Código SIGA: 6532.001.0040 (ID - 121021)</p>	
	ÓRGÃOS SOLICITANTES	QUANTIDADE
	IMLAP	5.760
	PRPTC'S + DH'S + INSTITUTOS	28.520
	POLICLÍNICA JOSÉ DA COSTA MOREIRA	14.080
	DC – POLINTER	12.000
TOTAL		60.360

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo da entrega será em remessa ÚNICA, a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. O local para a entrega dos bens está disposto no endereço descrito na Tabela abaixo:

Instituto	Endereço
Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto – IMLAP	Av. Francisco Bicalho, 300 – Leopoldina.

6.2.2. A contratada deve se responsabilizar, a fim de fazer com que os objetos a serem entregues tenham validade de 12 (doze) meses.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 Os itens deverão vir acondicionados em caixas com identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação.

7.2 Os EPIs deverão atender às quantidades, especificações e prazos estipulados;

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6 Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento do objeto.

8. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos:

a) Economia no consumo de água e energia;

- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- e) Utilização de produtos de baixa toxicidade e utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme disposto na Resolução PGE nº 4.504 de 31 de janeiro de 2020:

9.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º; da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato.

9.1.1. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que demonstrada a execução concomitante do objeto.

9.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato.

10. DO PREÇO

O preço dos itens englobará todos os custos relativos, incluindo transporte e entrega no local indicado, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento deste, não gerando assim qualquer tipo de ônus para a Secretaria Estadual de Polícia (SEPOL).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor relativo à contratação será pago mediante as entregas dos objetos, condicionados à apresentação das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas por servidores da SEPOL.

11.2. O pagamento será realizado em uma ÚNICA parcela.

11.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (BANCO BRADESCO S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo fornecedor como condição para emissão da Nota de Empenho.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O controle de execução orçamentária e financeira que prevê os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ações governamentais, que acarretem aumento de despesa, ficará a cargo do Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF/SEPOL) e do Ordenador de Despesas que promoverá a tomada de decisão para a promoção da ação.

13. DA GARANTIA

A garantia do contrato **será dispensada**, considerando que os equipamentos de proteção individual só serão pagos após a entrega, minimizando os riscos para a Administração pela inexecução por parte da contratada. (artigo 56 *caput* da Lei Federal 8.666/93).

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

14.1.5. Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

14.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da **CONTRATADA**.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. Proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

14.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao **CONTRATANTE**, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante;

14.2.3. Entregar os bens do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

14.2.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

14.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

14.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

14.2.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

14.2.8. Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O recebimento do material/execução do serviço estará condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções, se for o caso, cabendo à verificação ao representante do CONTRATANTE.

15.2. A fiscalização será exercida por três servidores indicados pelo DGPTC, para atuarem como fiscais de recebimento.

15.3. A presença da fiscalização da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.4. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.2 As condutas do CONTRATADO, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.3 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.5 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.4 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do item 16.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do item 16.3 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.3, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.7 As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do item 16.3:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.8 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.3:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

16.9 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.10 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.12 Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do item 16.3 e no item 16.11, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato,

garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.15 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.16 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.17 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do item 16.3, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.3.

16.18 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.19 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.20 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.21 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do item 16.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.22 A aplicação das sanções mencionadas no item 16.21 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1.1. Os objetos caracterizados pelo presente Termo de Referência deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objetos plenamente disponíveis no mercado.

17.1.2. O pretendido certamente licitatório adotar-se-á como julgamento e classificação das propostas o critério do **Menor Preço por Item**, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e do Edital.

17.1.3. Como critério de aceitabilidade de preços será adotado o do *Maior Preço Unitário*, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam os valores fixados na Planilha de Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários (anexo do edital).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto licitatório, não será admitida a subcontratação. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso desse certame e considerando também que os itens do Pregão são de baixa complexidade e que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993.5.1.

19. DO REGIME DE CONSÓRCIO

Visando ampliar o universo de licitantes e atendendo ainda ao princípio da isonomia e da competitividade, não há impedimento quanto à participação de empresas em regime de consórcio.

20. CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer detalhe técnico porventura omissa na presente especificação será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes para o objeto e dentro do bom senso e a critério da fiscalização.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		
NOME	ID/MATRÍCULA	FUNÇÃO
<i>Claudiane Costa Canuto</i>	5.023.461-7	RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO
<i>Gabriela Graça</i>	888.534-5	RESPONSÁVEL TÉCNICO

Rio de Janeiro, 11 março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Claudiane Costa Canuto, Perito Criminal**, em 19/03/2020, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **3739328** e o código CRC **A8D28679**.

Referência: Processo nº SEI-360068/000439/2020

SEI nº 3674976

Rua da Relação, nº 42 - 4º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <http://www.policiacivilrj.net.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Departamento Geral de Administração e Finanças - DGAF/SEPOL
Núcleo de Apoio e Assessoria DGPTC - DGAF/SEPOL

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (D.O.D)

1 - Unidade Requisitante
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA (DGPTC-SEPOL)
POLICLÍNICA JOSÉ DA COSTA MOREIRA (PPCJCM-SEPOL)
DC – POLINTER

2 – Responsável pela Demanda		
ID Funcional	E-mail/Telefone	Nome e Cargo do Servidor
4.177.276-8	gabrielagraca@pcivil.rj.gov.br / Tel.: 21 2332-9700	GABRIELA GRAÇA SUARES PINTO Perito Legista Diretora do IMLAP

3 - Objeto a ser contratado / adquirido
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

4 - Justificativa da necessidade da contratação
<p>Justifica-se essa contratação, pois os equipamentos ora solicitados (EPI's) fazem parte de um conjunto da rotina laborativa de servidores dos diferentes institutos, órgãos técnicos, delegacias e hospital. Sendo, estes, excepcionalmente, em detrimento da pandemia do novo "Coronavírus" COVID-19 após declaração da OMS (Organização Mundial de Saúde) no dia 11 do mês corrente.</p> <p>Tal solicitação baseia-se nas recomendações do Ministério da Saúde, das Secretarias de Estado de Saúde e da Sociedade Brasileira de infectologia e visando a impossibilidade de suspensão dos serviços prestados pelos órgãos desta SEPOL a população fluminense.</p> <p>Vale ressaltar que o pedido de aquisição, ora realizado, foi baseado em uma estimativa apresentada por cada Diretor de unidade, por meio eletrônico, visando minimizar os riscos de exposição dos profissionais</p>

envolvidos com as atividades fins e do pleno atendimento das unidades contempladas pelo período de **04 (quatro)** meses.

Desta forma, a aquisição dos equipamentos de proteção individual solicitados (EPI's) torna-se indispensável, uma vez que estes abastecem unidades de polícia técnica e judiciária, devendo chegar conforme especificado, sem risco de interrupção em seu fornecimento e com as especificações solicitadas; garantindo as condições adequadas de trabalho do servidor policial (proteção e saúde) e a continuidade dos exames realizados rotineiramente.

5 - Descrições dos Objetos a serem adquiridos

TABELA COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Código SIGA	Especificação	Unidade	Quant
1	4240.005.0023 (ID - 100611)	RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL DESCARTAVEL/DOBRAVEL, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: POEIRAS E NEVOAS, FORMATO: DOBRAVEL, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO(TNT), QUANTIDADE CAMADA: N/D, FILTRO: CARVAO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ, FIXACAO: TIRAS	UN	38.750
2	6515.170.0006 (ID - 53426)	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D	UN	5.574
3	4240.096.0003 (ID - 137871)	AVENTAL SEGURANCA, EPI, MATERIAL: TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, MODELO: MANGAS LONGAS, PUNHO DE ELASTICO, ABERTURA POSTERIOR, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL, GRAMATURA: 60 G/M², FECHAMENTO: FIVELA DE PLASTICO, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 25CM ABAIXO DA LINHA PATELAR (JOELHO), CERTIFICADO APROVACAO - CA: SIM, NORMA: NR 06, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8.750
		AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA,		

4	6532.001.0040 (ID - 121021)	COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 30 G/M ² , FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: N/A	UN	60.360
---	--------------------------------	--	----	--------

ID/Matrícula	E-mail/Telefone	Nome e Cargo do Servidor	Órgão
4.177.278-4	gustavocarvalho@pcivil.rj.gov.br (24) 98819-9090	GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO Perito Legista	IMLAP-DGPTC /SEPOL
5.023.461-7	claudianecanuto@pcivil.rj.gov.br (21) 97459-6726	CLAUDIANE COSTA CANUTO Perito Criminal	DGAF/SEPOL
4.373.261-5	fabricioguilmaraes@pcivil.rj.gov.br (21) 99972-4823	FABRÍCIO GUIMARÃES Inspetor de Polícia	PPCJCM/SEPOL
2.958.702-6	jeronimocirto@pcivil.rj.gov.br	JERONIMO JOSÉ CIRTO Inspetor de Polícia	DC-POLINTER/SEPOL
2.965.813-6	archanjo@pcivil.rj.gov.br (21) 99922-8959	MIGUEL ARCANJO DA SILVA GUIMARÃES JUNIOR Perito Criminal	DGPTC/SEPOL

Rio de Janeiro, 29 janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Claudiane Costa Canuto, Perito Criminal**, em 14/03/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Archanjo da Silva Guimarães Júnior, Perito Criminal**, em 16/03/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Graça Suares Pinto, Perito Legista**, em 19/03/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo C. de Carvalho, Perito Legista**, em 19/03/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Luz Guimaraes, Inspetor de Polícia**, em



19/03/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Marcelo Firmo França, Delegado de Polícia**, em 19/03/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeronimo Jose Cirto, Inspetor de Polícia, Classe Comissário de Polícia**, em 19/03/2020, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **3739443** e o código CRC **E33D8539**.

Referência: Processo nº SEI-360068/000110/2020

SEI nº 2928910

Rua da Relação, nº 42 - 3º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <http://www.policiacivilrj.net.br/>



Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação		
Unidade Gestora	Número do Documento	Data de Emissão
260400 - PCERJ	2020NE00088	20/03/20
Credor	Valor	
13828262000190 - Csx Comercial Eireli - Epp	240.836,40 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação		
Natureza	339030 - Material de Consumo	
Unidade Orçamentária	52010 - Secretaria de Estado de Policia Civil	S
Programa de trabalho	06.181. 0478. 2055 - Operacionalização da Polícia Civil	
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida	
Fonte	100 - Ordinários Provenientes de Impostos	
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento	
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento	
Tipo de Área Geográfica	3 - REGIÃO DO ESTADO	
Área Geográfica	3301000 - METROPOLITANA	
Plano Interno	00000000000 - Plano Interno nao identificado	
Unidade Gestora Responsável	000000 - UG não identificada	
LME	03 - Manutenção, atividades e projetos finalísticos	
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado	
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado	
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO	
Programa de Financiamento Externo/Interno	0 - Indefinido	
Chave SIGA	2020001628000127	

Detalhamento				
Modalidade do empenho	Ordinário	Modalidade de Licitação	05 - Dispensa	Embasamento Legal Lei nº 8.666 /1993, Art. 24, Inciso
Origem de Material	1 - Origem nacional	Data de Entrega	23/03/2020	Local de Entrega Av. Francisco Bicalho 300
Processo	SEI-360068/000496/20	UF	Rio de Janeiro	Município Rio de Janeiro

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	06 - MATERIAL LABORATORIAL /MATERIAL HOSPITALAR		240.836,40

Cronograma	
Março	240.836,40

Saldo Dotação			
Crédito disponível Antes NE	Crédito indisponível Antes NE	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
501.818,06	0,00	0,00	260.981,66

Observação
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o atendimento aos Instituto de Perícia e Postos Regionais de Polícia Técnica Científica, das Unidades das Delegacias de Homicídios pertencentes aos quadros do Departamento Geral, conforme as regras do Termo de Referência e do Processo SEI-360068/000496/2020.

Identificação

Unidade Gestora 260400 - PCERJ	Número do Documento 2020NE00088	Data de Emissão 20/03/20
Credor 13828262000190 - Csx Comercial Eireli - Epp	Valor 240.836,40 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Aquisição de material	1	UN	240.836,40	240.836,40
Descrição: Aquisição de material médico hospitalar - EPI				



Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação		
Unidade Gestora	Número do Documento	Data de Emissão
260400 - PCERJ	2020NE00089	20/03/20
Credor	Valor	
15476792000142 - Hélio Cosme dos Reis da Silva	405.947,80 (Quatrocentos e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação		
Natureza	339030 - Material de Consumo	
Unidade Orçamentária	52010 - Secretaria de Estado de Polícia Civil	S
Programa de trabalho	06.181. 0478. 2055 - Operacionalização da Polícia Civil	
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida	
Fonte	100 - Ordinários Provenientes de Impostos	
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento	
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento	
Tipo de Área Geográfica	3 - REGIÃO DO ESTADO	
Área Geográfica	3301000 - METROPOLITANA	
Plano Interno	00000000000 - Plano Interno nao identificado	
Unidade Gestora Responsável	000000 - UG não identificada	
LME	03 - Manutenção, atividades e projetos finalísticos	
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado	
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado	
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO	
Programa de Financiamento Externo/Interno	0 - Indefinido	
Chave SIGA	2020001630000132	

Detalhamento					
Modalidade do empenho	Ordinário	Modalidade de Licitação	05 - Dispensa	Embasamento Legal	Lei 13.979/2020
Origem de Material	1 - Origem nacional	Data de Entrega	23/03/2020	Local de Entrega	Av. Francisco Bicalho 300
Processo	SEI-360068/000496/20	UF	Rio de Janeiro	Município	Rio de Janeiro

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	06 - MATERIAL LABORATORIAL /MATERIAL HOSPITALAR		405.947,80

Cronograma	
Março	405.947,80

Saldo Dotação			
Crédito disponível Antes NE	Crédito indisponível Antes NE	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
2.268.253,90	0,00	0,00	1.862.306,10

Observação
QUISIÇÃO EMERGENCIAL de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o atendimento aos Instituto de Perícia e Postos Regionais de Polícia Técnica Científica, das Unidades das Delegacias de Homicídios pertencentes aos quadros do Departamento Geral

Produtos

Identificação

Unidade Gestora 260400 - PCERJ	Número do Documento 2020NE00089	Data de Emissão 20/03/20
Credor 15476792000142 - Hélio Cosme dos Reis da Silva	Valor 405.947,80 (Quatrocentos e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Aquisição de material	1	UN	405.947,80	405.947,80

Descrição: Aquisição de material hospitalar